



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2807/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: MR MICRO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.518.425/0001-50, com endereço na Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas-Pr, CEP 86.703-090.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	MONITOR LED COM TELA DE 23,6 FULL HD WIDESCREEEN, POSSUINDO ALTO-FALANTES EMBUTIDOS DE 2 WATTS CADA, CONTRASTE AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR UMA ENTRADA HDMI, VGA, DVI-D, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TELA LIVRE DE MERCÚRIO, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 60HZ, PROPRIEDADES DA TELA 19:9. DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE - 5º / 20º, COR PRETA, DEVE POSSUIR REGULAMENTAÇÃO PELO INMETRO, COM 12 MESES DE GARANTIA.	10	UN	PHILIPS 23,6" LED FU	680,00	6.800,00
6	MONITOR LED COM TELA DE 24 POLEGADAS FULL HD CURVA, DEVE POSSUIR DESIGN SUPER SLIM COM PROFUNDIDADE DE NO MÁXIMO 11,9MM, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 178º, COM PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9, COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080, CURVATURA DA TELA DE 1800R, VOLTAGEM DE 100~ 240V 50/60 HZ, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 4 MS, BRILHO DE 250 CD/M2, CONTRASTE DE 3000:1 (TYP), COM PEDESTAL INCLUSO. DEVE POSSUIR UMA CONEXÃO D-SUB, 1 HDMI E 1 HEADPHONE. COR PRETA, BIVOLT, COM 12 MESES DE GARANTIA.	10	UN	SAMSUNG LED C24F390F	910,00	9.100,00
7	MONITOR LED COM TELA DE 21,5, COM BRILHO DE 200 CD/M ² , COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080, COM CONTRASTE DE 600:1, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, ÂNGULO DE VISÃO DE 90º/60º, DEVE POSSUIR ENTRADAS HDMI E VGA, PIXEL PITCH DE 0,24825 X 0,24825MM, FREQUÊNCIA DE H:30 - 83KHZ / V: 56-75 HZ, COM 12 MESES DE GARANTIA.	20	UN	ACER LED V226HQL	600,00	12.000,00
26	IMPRESSORA COLORIDA DE CARTUCHO DE TINTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: COMPARÁVEL A LASER ISO: ATÉ 15 PPM /	1	UN	HP OFFICEJET 7110 A	973,00	973,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



<p>RASCUNHO: ATÉ 33 PPM - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDA: COMPARÁVEL A LASER ISO: ATÉ 8 PPM / RASCUNHO: ATÉ 29 PPM - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 1200 DPI - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 12.000 PÁGINAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP - QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAPÉIS FOTOGRÁFICOS SELECIONADOS HP E 1200 DPI DE ENTRADA) - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 500 MHZ - NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) - IDIOMAS DE IMPRESSÃO: HP PCL 3 GUI, HP PCL 3 MELHORADO - ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 ATÉ 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ) - DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 585 X 419 X 189 MM (BANDEJAS FECHADAS) MANUSEIO DO PAPEL: - MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 75 FOLHAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (OPCIONAL, NÃO DISPONÍVEL EM TODOS OS PAÍSES) - CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE: ATÉ 30 ENVELOPES - IMPRESSÃO SEM MARGENS: SIM (ATÉ 13 X 19 POLEGADAS, 330 X 483 MM) - TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A3+, A3, A4, A5, A6, B4 (JIS), B5 (JIS), FICHA A4, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE DL, 10 X 15 CM, 13 X 18 CM CONECTIVIDADE: - RECURSOS DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, APPLE AIRPRINT™ - CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 / 1 ETHERNET / 1 SEM FIO 802.11B/G/N - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) SP3 OU SUPERIOR, MAC OS X V10.6, OS X LION, OS X MOUNTAIN LION, LINUX. COM 12 MESES DE GARANTIA.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS FORNECEDORES E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do serviço nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na requisição.

4.4. Os objetos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



4.6. Se a entrega e/ou substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 9.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.06.04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



7.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

- 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o servidor Leonardo Ambrósio, matrícula nº 575, portador da CI/RG sob nº 10.399.018-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 082.182.379-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 29 de outubro de 2019.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



MR MICRO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.518.425/0001-50, com endereço na Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas- Pr, CEP 86.703-090, neste ato representada por seu procurador o Sr. Leonardo Yoshikazu Kodami, portador da cédula de identidade RG nº 7.714.372-6 e inscrito no CPF sob o nº 039.445.769-26.